Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/099

Rio Grande, 09 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 020 que **ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 112 DA LEI Nº 5.819/2003.**

A alteração legislativa proposta visa atenuar o rigorismo da norma, reduzindo a burocratização atual do processo de reconhecimento de direitos do servidor. O servidor já apresenta parecer de médico assistente e submete o paciente ao crivo do médico com vínculo legal com a Administração, e este atestando e reconhecendo a deficiência, é suficiente para o exercício do direito, acelerando os trâmites administrativos para que o servidor possa entrar em gozo do direito justaposto e havendo a devida proteção do Ente Público, através da análise do médico oficial ou contratado pela Administração.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.03.09 16:22:33 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI N° 020, DE 09 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 112 DA LEI Nº 5.819/2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV do parágrafo 3º do artigo 112 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003, que passa a viger da seguinte forma:

"Art. 112. (…)

§ 3º (…)

IV – parecer de médico oficial da Administração ou contratado pelo Município para esta finalidade, atestando a deficiência." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 09 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.03.09 16:22:53 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação